

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 100/65

O Desembargador Olavo Lima Guimarães, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o despacho proferido no processo de n. 25.622 e

Considerando a representação que lhe foi dirigida pelo Banco Central da República do Brasil, assim como o parecer do Juízo Auxiliar,

Determina aos Oficiais dos Registros Públicos de todo o Estado que obstem o registro, formulando exigências ou suscitando dúvidas, quando for o caso, de qualquer sociedade que tenha por objeto, mesmo de maneira acessória, a prática das operações aludidas no art. 17 da lei n. 4.595, de 31-12-1964, e nos arts. 8, 11 e 12 da lei n. 4.728, de 14-7-65, a menos que exibam os interessados expressa autorização expedida pelo Banco mencionado.

Publique-se e registre-se.

São Paulo, 20 de setembro de 1965.

a) Olavo Lima Guimarães

Corregedor Geral da Justiça

Publicado no diário oficial da justiça de 24/9/65.